Decreto nº 59 de 28 de novembro de 2018.

Cria e regulamenta a Comissão Interna Permanente de Precatórios Judiciais no âmbito do Poder Executivo de Muqui/ES.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MUQUI, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e pelo inciso II, artigo 5º da Lei Federal, n.º 12.594, de 18 de janeiro de 2012.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a Lei nº 733 de 20 de dezembro de 2017, na forma do seu artigo 14,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada no âmbito da Administração do Poder Executivo Municipal de Muqui a Comissão Permanente de Precatórios – CPP.

Art. 2º - A Comissão Permanente de Precatórios – CPP fica subordinada, técnica e administrativamente, à Procuradoria Geral do Município.

§ 1º - Os atos praticados pela CPP serão apresentados sob a forma de relatório, à Procuradoria Geral do Município que o encaminhará, caso seja necessário, para providências do Secretário Municipal de Administração e Finanças, para que produza efeitos legais.

§ 2º - Após a aprovação da Procuradoria Geral do Município, os relatórios elaborados pela Comissão de Precatórios serão encaminhados ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, que tomará as providências por ventura necessárias com vistas à realização do pagamento dos precatórios da Administração Direta e Indireta.

Art. 3º - A CPP desenvolverá suas atribuições e atividades fundamentadas nos preceitos e dispositivos referentes às suas atribuições, em observância à Constituição Federal, Legislação Federal e Municipal.

Art. 4º - São atribuições da CPP:
I – cadastrar as requisições judiciais de precatórios;
II – organizar em ordem cronológica;
III – uniformizar procedimentos visando o pagamento de precatórios nos termos da legislação aplicada;
IV – formular acordo administrativo junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo com vistas à satisfação dos débitos constituídos em precatórios;
V – providenciar a conferência de dados e valores;
VI – realizar conferência dos dados e dos cálculos referentes aos lançamentos de precatórios judiciais;
VII – fornecer informações técnicas e financeiras para inclusão dos valores de precatórios nos orçamentos anuais;

Scanned with CamScanner

VIII – manter controle e acompanhamento minucioso dos pagamentos de Requisição de Pequeno Valor (RPV), de que trata a Lei Municipal 427/2010;
IX – desenvolver outras atividades correlatas;

Art. 5º - A CPP será composta por 03 (três) membros e será integrada por representantes das seguintes Secretarias:
I – 01 (um) representante da Procuradoria Geral do Município, exceto os Procuradores;
II – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, exceto o Secretário;
III – 01 (um) representante da Controladoria Geral do Município.

§ 1º - Os membros da CPP poderão ser substituídos, por interesse da Administração, desde que aprovado pela Procuradoria Geral do Município;

§ 2º - A CPP se reunirá ordinariamente a cada 15 (quinze) dias e extraordinariamente sempre que convocada pela presidência.

§ 3º - Cabe à CPP escolher entre seus membros o seu Presidente.

Art. 6º - A CPP, através do seu presidente, poderá requisitar diretamente, às Secretarias Municipais e órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Muqui, processos, informativos, expedientes, documentos e servidores necessários ao bom desempenho de suas atividades.

Art. 7º - As designações dos membros, bem como alterações da composição da CPP, quando necessárias, serão efetuadas por meio de Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal, por solicitação da Procuradoria Geral do Município.

Art. 8º - A Procuradoria Geral, sempre que necessário, poderá baixar normas complementares a este Decreto, visando sua melhor aplicação.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua aplicação.

Muqui/ES, 28 de novembro de 2018.

CARLOS RENATO PRÚCOLI
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE MUQUI
PUBLICAÇÃO
Publicado nos termos do art. 89 do LOM.
Município de Muqui-ES, 28/11/18

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Filipe Rodrigues Morgado
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Portaria Nº 047 de 31/07/2017

Scanned with CamScanner